



Município de Dois Vizinhos

1

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2016

Solicitante:	Secretaria de Administração e Finanças
Critério de Julgamento das Propostas:	Menor Preço por Item
Credenciamento e Recebimento dos Envelopes:	Dia: 16 de fevereiro de 2016 Hora: até às 08h30min Horário de Brasília
Início da Sessão Pública:	Dia: 16 de fevereiro de 2016 Hora: às 08h35min Horário de Brasília
Local:	Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos

RAUL CAMILO ISOTTON, PREFEITO DE DOIS VIZINHOS, faz saber pelo presente EDITAL que se encontra aberta a Licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE IMPRESSORAS NOVAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO MONOCROMÁTICA E POLICROMÁTICA, REPRODUÇÃO DE CÓPIAS DE DOCUMENTOS, DIGITALIZAÇÃO E FAX, COM FORNECIMENTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, INCLUINDO SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, INSUMOS, SUPRIMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO (TONER, REVELADOR, CILINDRO, ENTRE OUTROS), BEM COMO SOFTWARE DE GERENCIAMENTO PARA ATENDER A TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS.

O presente certame licitatório reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666/93, e suas alterações, Lei Complementar n.º 123/2006 e 147/2014 e Lei Municipal nº 1994/2015, Decreto n.º 3.555/2000, Decretos Municipais 6135/2006 e 12070/2015, e demais legislações aplicáveis e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus Anexos.

Maiores informações encontram-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, na Avenida Rio Grande do Sul, 130 – Centro, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, ou pelo fone (46) 3536 8828 ou (46) 3536 8830, ou através do site: www.doisvizinhos.pr.gov.br.

Será de responsabilidade dos interessados acompanharem no site do Município www.doisvizinhos.pr.gov.br e outros meios de comunicação, qualquer alteração de data e horário, adendo modificar, errata e esclarecimentos.

A sessão de processamento do Pregão será realizada nas dependências da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Rio Grande do Sul, 130 – Centro, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná e será conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados pela Portaria n.º 002/2016.

OS PARTICIPANTES AO CHEGAREM À PREFEITURA DEVERÃO ENCAMINHAR-SE IMEDIATAMENTE À SALA DE LICITAÇÕES. EM CASO DE REUNIÕES OU AGLOMERAÇÕES DE LICITANTES, DENTRO DAS DEPENDÊNCIAS DA PREFEITURA, SERÁ CONSIDERADO CONCLUÍDO E AS EMPRESAS ENVOLVIDAS NÃO PODERÃO PARTICIPAR DO CERTAME.

DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis.

Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, conforme § 2º do art. 41 da lei n.º 8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ 76.205.640/0001-08

Av. Rio Grande do Sul, 130 – Fone (46) 3536 8800 – CEP 85.660-000 – Dois Vizinhos - PR



Serão apreciados apenas os pedidos de impugnação de edital que forem protocolados no Setor de Protocolo, na sede da Prefeitura de Dois Vizinhos, sendo vedada a interposição por qualquer outro meio.

A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, sendo corrigido o ato convocatório.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Licitação visa a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE IMPRESSORAS NOVAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO MONOCROMÁTICA E POLICROMÁTICA, REPRODUÇÃO DE CÓPIAS DE DOCUMENTOS, DIGITALIZAÇÃO E FAX, COM FORNECIMENTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, INCLUINDO SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, INSUMOS, SUPRIMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO (TONER, REVELADOR, CILINDRO, ENTRE OUTROS), BEM COMO SOFTWARE DE GERENCIAMENTO PARA ATENDER A TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS.**

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do presente certame todos os interessados do ramo de atividade que preencham as condições exigidas neste edital.

2.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

2.2.1. Licitante declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal, sob pena de incidir no parágrafo único do art. 97 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

2.2.2. Estejam sob falência, dissolução ou liquidação;

2.2.3. Empresas que tenham como sócio(s) servidor(es) ou dirigente(s) de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

2.2.4. Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Federal, Estadual, Municipal, INSS e FGTS;

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. A documentação referente ao “credenciamento” deverá ser apresentada **fora dos envelopes** de **PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO** acompanhada de documento de identidade. Sendo:

*Declaração de Pleno Atendimento (conforme modelo - Anexo III), **assinatura com firma reconhecida em cartório**;*

*Certidão Simplificada (emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado), de que está enquadrada como micro empresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, expedida a menos de **180 (cento e oitenta) dias**;*

*No caso de **Cooperativa** – Declaração emitida e assinada por contador de que a cooperativa se enquadra nas condições estabelecidas pela Lei Complementar 123/2006.*

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (emitida pelo Portal do Empreendedor).

3.2. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

3.2.1. Se representante legal, deverá apresentar: o estatuto social, **contrato social com todas as alterações ou consolidado**, ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;



3.2.2. Se procurador deverá apresentar: Instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante devidamente reconhecida em cartório, devendo constar o nome da empresa outorgante e também o nome do outorgado, constando ainda a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública, e acompanhado do estatuto social, **contrato social com todas as alterações ou consolidado**, ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial;

3.3. Declaração de **“Pleno atendimento aos requisitos da proposta e dos documentos de habilitação”** (assinatura com firma reconhecida em cartório).

3.3.1. Pela não apresentação da declaração de **“Pleno atendimento aos requisitos da proposta e dos documentos de habilitação”** fora dos envelopes n^{os} 1 e 2, a empresa será automaticamente eliminada do certame.

3.3.2. **A APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO DIVERGENTE DO MODELO EM ANEXO NO EDITAL, ACARRETERÁ NO NÃO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE.**

3.4. As cooperativas que desejarem utilizar dos benefícios da *Lei Complementar n^o 123/06*, deverão apresentar declaração, assinada e carimbada pelo contador, com as devidas informações, que enquadrem a cooperativa no nas condições estabelecidas pela Lei.

3.5. Importante: Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório à presença do licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referente à licitação. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.6. Ficam as empresas cientes de que somente serão admitidas na fase de lances verbais e na prática de todos os demais atos inerentes ao certame aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas nos termos do **Item 3 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**.

3.7. No caso de envio dos envelopes, via correio ou outro meio, também deverá ser enviada a declaração de “Pleno atendimento aos requisitos da proposta e dos documentos de habilitação” fora dos envelopes n^{os} 1 e 2. Na falta deste documento a empresa será automaticamente eliminada do certame, a critério do pregoeiro, obedecendo ao princípio da competitividade.

3.8. Após a entrega dos envelopes para participação da licitação o representante da licitante não poderá se ausentar da sala, salvo autorização do Pregoeiro, e devem manter-se em silêncio, manifestando-se somente nos respectivos lances ou por questão de ordem, sob pena de desclassificação.

3.9. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE N^o 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
EMPRESA (Identificação da empresa proponente)
PREGÃO PRESENCIAL N.º

ENVELOPE N^o 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
EMPRESA (Identificação da empresa proponente)
PREGÃO PRESENCIAL N.º

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1. No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, receberá os Envelopes de N^o01 - PROPOSTAS DE PREÇOS E N^o 02 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.2. Em seguida se fará o credenciamento dos representantes legais para participar e dar lances.



4.3. Encerrado o prazo estabelecido para credenciamento, mas não sendo possível o término do credenciamento dos licitantes, o pregoeiro, informando aos presentes poderá continuar o credenciamento, visando sanar pequenas falhas, desde que nenhuma proposta de preços tenha sido conhecida pelos presentes.

4.4. A licitante, cujo representante apresentar-se ao local de realização da sessão pública após início da sessão de disputa do item que for participar, será considerada retardatária. Nesta hipótese admitir-se-á sua participação tão-somente como ouvinte.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. O ENVELOPE/INVÓLUCRO N.º 01 DEVERÁ CONTER:

a) **PROPOSTA IMPRESSA EM PAPEL A-4, CONFORME ARQUIVO FORNECIDO PELO MUNICÍPIO, COM ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA EMPRESA.**

b) **ARQUIVO DE PROPOSTA EM MEIO DIGITAL (CD-R ou PEN-DRIVE), PARA ALIMENTAÇÃO DO SISTEMA DE APURAÇÃO, COM TODOS OS DADOS DA PROPOSTA DEVIDAMENTE PREENCHIDOS, FICANDO A CRITÉRIO DA EMPRESA A OPÇÃO DA MÍDIA A SER UTILIZADA.**

5.1.1. Na proposta de preços a ser preenchida **DEVERÁ CONSTAR QUANDO FOR PRODUTO A MARCA E QUANDO FOREM SERVIÇOS PROCEDÊNCIA (FORNECEDOR)** dos produtos ou serviços licitados.

5.1.1.1. No caso da não informação da marca, quando o objeto licitado for “serviços”, o pregoeiro poderá manter a proposta mediante informação em ata, e a marca a ser adotada será considerada como a razão social de empresa.

5.1.2. A NÃO APRESENTAÇÃO DO ARQUIVO DIGITAL (CD-R ou PEN-DRIVE), SE ESTE ESTIVER INCOMPLETO, OU NÃO FOR POSSÍVEL EFETIVAR A LEITURA DOS DADOS, IMPLICARÁ NA DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA A CRITÉRIO DO PREGOEIRO.

5.1.3. A empresa deverá apresentar o arquivo digital armazenado em mídia em bom estado, bem acondicionada, para que não sofra danos.

5.1.4. Recomenda-se que a empresa no momento da abertura do certame, possua cópia alternativa do arquivo digital.

5.2. Todas as propostas terão prazo de validade de 60 (sessenta) dias.

5.3. A Proposta de Preços deverá ser preenchida com 02 (duas) casas decimais.

5.4. Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

5.5. O arquivo com a Proposta de Preços estará disponível no endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br, na guia Licitações e Propostas, onde também se encontram disponíveis o manual para preenchimento da proposta e o Programa ESPropostas que disponibiliza o preenchimento da mesma.

5.6. A Proposta de Preços Impressa e a mídia com o arquivo digital serão acondicionadas no **ENVELOPE nº 01**, que deverá ser entregue no ato do credenciamento devidamente fechado no qual se identifiquem, **externamente, o nome do licitante, o número do Pregão, conforme o exemplo constante no item 3.8.**

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos § 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.2. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de **Menor Preço por Item** e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer lances verbais e sucessivos até a proclamação do vencedor.



Município de Dois Vizinhos

6.3. Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item 6.2, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

6.4. No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

6.5. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.6. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços.

6.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

6.8. Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

6.9. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.10. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado.

6.11. Serão desclassificadas:

a) as propostas que não atenderem as exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos deste edital;

b) as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

6.12. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar 123/06 e 147/14, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas.

6.12.1. Entendem-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.13. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.12.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

6.14. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.13 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.



6.15. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.16. As empresas que não forem vencedoras terão seus Envelopes de **N.º 02**, referente à documentação, devolvidos após o encerramento da sessão pública, e será constado em ata.

6.16. A sessão Pública não será suspensão, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto a serem esclarecidas previamente junto ao Departamento de Administração, conforme previsto neste Edital.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. NO ENVELOPE N.º 02 DEVERÃO SER ACONDICIONADOS OS DOCUMENTOS SEGUINDO RIGOROSAMENTE A ORDEM ABAIXO DESCRITA:

7.1.1	<u>CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL, EXPEDIDO CONFORME EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 001/2013, emitido pela Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, em plena validade.</u> Pela apresentação do Certificado, a empresa fica ISENTA de apresentar os documentos relacionados no item 7.1.2 ao 7.1.13, por já terem sido exigidos na efetivação do Cadastro. (O Certificado de Registro Cadastral não é obrigatório para a Habilitação).
7.1.2	Cópia do Comprovante de Inscrição no CNPJ/MF , expedido a menos de 60 (sessenta) dias da data da abertura da licitação;
7.1.3	Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual CICAD , (ou conforme modelo padrão de cada Estado). Caso a empresa não esteja Cadastrada no Estado deverá apresentar prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal (ALVARÁ), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
7.1.4	* Certidão Conjunta de Regularidade a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União , na forma da Lei. (Deverá conter o endereço eletrônico no rodapé da página) e Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social – INSS , demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, dentro do seu prazo de validade;*
7.1.5	Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;
7.1.6	Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal no domicílio ou sede da empresa licitante, na forma da Lei, aceita pelo prazo máximo de 06 (seis) meses, contados da data de sua emissão, se outro prazo de validade não constar do documento;
7.1.7	Prova de Regularidade relativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) , demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, dentro do seu prazo de validade;
7.1.8	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT , expedida a menos de 180 (cento e oitenta) dias ;
7.1.9	Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, <u>vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. (Registrado nos órgãos competentes);</u> Quando a empresa licitante for constituída por prazo inferior a 1 (um) ano, o balanço anual será substituído por balanço parcial (provisório ou balancetes) e demonstrações contábeis relativas ao período de seu funcionamento. (Registrado nos órgãos competentes);
7.1.10	Certidão Negativa de Falência , Recuperação Judicial e Execução Patrimonial expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida a menos de 90 (noventa) dias da data da abertura da licitação;
7.1.11	Declaração que não Emprega Menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Lei n.º 9.854/99 (conforme modelo – Anexo IV);
7.1.12	Declaração de Idoneidade , devidamente preenchida, carimbada e assinada pelo responsável legal do proponente (conforme modelo – Anexo V);
7.1.13	Declaração contendo nome e CPF do Responsável Legal pela empresa e número da inscrição municipal (conforme modelo – Anexo VI);



7.1.14	Declaração , pelo responsável legal ou titular da pessoa jurídica, de que NENHUM sócio da proponente exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública. <i>(Não é substituída pelo Certificado de Registro Cadastral)</i> . (Conforme modelo – Anexo VII);
7.1.15	Declaração de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal). (Esta Declaração não é substituída pelo Certificado de Registro Cadastral) . (Conforme modelo – Anexo VIII);
7.1.16	Declaração com dados do fornecedor (e-mail e telefone atualizados), (conforme modelo – Anexo IX).
7.1.17	Declaração de Indicação do Responsável designado pela empresa para Controle da Ata de Registro de Preços e sua execução, o qual procederá aos atos de comunicação formais e informais junto às Secretarias e Departamentos da Administração Municipal, (conforme modelo – Anexo X).
7.1.18	Atestado de Capacidade Técnica e Comercial que comprove ter fornecido para pessoa jurídica de direito público ou privado, serviços compatíveis com o objeto desta licitação, mediante apresentação de no mínimo 01(um) atestado.
7.1.19	Cópia autenticada do Certificado de curso Técnico ou Superior em Sistemas de Informação ou Técnico ou Superior em Informática do responsável técnico pelos serviços;
7.1.20	Comprovação de que o responsável técnico pertence ao quadro de empregados da empresa na data de abertura da licitação através do Contrato de Trabalho ou da Carteira de Trabalho e Previdência Social e da Ficha de Registro de Empregados, com identificação do profissional e da empresa. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma; (pessoa jurídica).
7.1.21	Cópia da Licença Ambiental para transporte, armazenamento e destinação final de sucatas de informática e resíduos químicos de insumos de impressoras em nome da proponente, e/ou contrato de prestação do referido serviço com empresa devidamente licenciada (sendo que, se for contrato com empresa especializada, apresentar o contrato da proponente para com a empresa, mais a Licença Ambiental da empresa contratada).

* Em virtude da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil de 22 de outubro de 2014, ficam unificadas em um único documento, a prova de regularidade fiscal de todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito da receita Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional. A unificação das Certidões Negativas está prevista na Portaria MF nº 358, de 5 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014.

IMPORTANTE:

7.2. A não apresentação dos documentos mencionados no item 7 (DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO) acarretará na inabilitação do licitante.

7.2.1. A APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÕES DIVERGENTES DOS MODELOS EM ANEXO NO EDITAL, ACARREARÁ NA INABILITAÇÃO DO LICITANTE.

7.3. Tendo sido apresentadas as Declarações com informações incompletas, conceder-se-á o prazo de 1 (um) dia útil para a retificação do documento, devendo tal retificação ser feita pelo representante legal da empresa, no próprio documento apresentado para a Habilitação.

7.4. Para as Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa que obtiveram os benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006 e 147/2014, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.4.1. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 7.4 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, e/ou aquisição, ou revogar a licitação.



Município de Dois Vizinhos

7.5. Todos os documentos solicitados neste Pregão deverão ser apresentados em original ou por cópias xerográficas devidamente autenticadas em cartório ou por servidor municipal designado para tal, e estarem em plena validade até a data de abertura da licitação, **não serão autenticados documentos das proponentes após o início do certame;**

7.6. Poderão ser aceitos documentos emitidos via INTERNET, neste caso, o Pregoeiro e Equipe de Apoio, antes da Habilitação da proponente, poderão comprovar a veracidade das informações contidas no documento, através da própria INTERNET.

7.7. Se a licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

7.7.1. Se a licitante for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.8. Acaso todos os licitantes sejam inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas fundadas das causas referidas no art. 48 da Lei Federal 8.666/93.

8. DA ADJUDICAÇÃO

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Tendo o licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso.

9.2. Os demais licitantes, já intimados na sessão Pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentarem as contra razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

9.3. A manifestação na sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. As razões e contrarrazões do recurso deverão ser protocoladas no Setor de Protocolo, na sede da Prefeitura de Dois Vizinhos, encaminhadas ao Pregoeiro, no prazo de 03 (três) dias úteis, sendo vedada a apresentação por qualquer outro meio.

9.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

10. DO VALOR

10.1. O valor total estimado para esta licitação será de **R\$ 252.000,00 (duzentos e cinquenta e dois mil reais)**, conforme **Anexo I – Termo de Referência**, podendo ser aditado de acordo com o previsto no Art. 65 da lei 8.666/93.

11. DA EXECUÇÃO

11.1. A previsão de execução dos serviços será de **12 (doze) meses**, podendo ser dilatado mediante confecção de Termo Aditivo, obedecida à legislação em vigor e havendo interesse da Administração.



Município de Dois Vizinhos

11.2. Os produtos e/ou serviços, objetos desta licitação, deverão ser entregues e/ou executados, sem que haja qualquer ônus de entrega e/ou deslocamento, mediante autorizações do Departamento de Compras e Licitações. A empresa vencedora deverá atender as solicitações do Departamento de compras no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do momento do recebimento da requisição de compras de materiais e/ou serviços.

11.2.1. Em caso de vícios dos produtos, ou entrega de objeto diverso do avençado, deve a contratada substituí-lo no prazo de 48h00min.

11.3. A empresa deverá fornecer também, assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de todas as peças necessárias ao bom funcionamento dos equipamentos, que serão disponibilizados à Prefeitura Municipal nas condições e termos estabelecidos no Termo de Referência.

11.4. A empresa deverá fornecer os equipamentos com as características mínimas especificadas no Termo de Referência, ou com tecnologia superior, em pleno funcionamento.

11.5. A empresa deverá providenciar às suas expensas, a desinstalação, o transporte, e a reinstalação de equipamento, quando observada à necessidade de alterar o local dos serviços, por solicitação da Administração.

11.6. A empresa deverá fornecer e instalar, nas mesmas condições especificadas no Termo de Referência, novos equipamentos, por interesse da Administração e quando solicitado, sem ônus para a Prefeitura Municipal.

11.7. A empresa deverá ministrar treinamento aos usuários indicados pela Administração, que eventualmente poderão utilizar os equipamentos, habilitando novos usuários, sempre que formalmente for solicitado.

11.7.1. A empresa deverá ministrar treinamento ao pessoal designado a operar as máquinas destinadas à execução dos serviços na Prefeitura ou em âmbito Municipal, periodicamente, ou quando solicitado, para a perfeita operação dos equipamentos e qualidade dos serviços, sem ônus adicionais à Prefeitura.

11.8. A empresa não poderá subcontratar o objeto do contrato.

11.9. A empresa deverá concluir os serviços de assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos, no prazo máximo de 24h00min, fornecendo as peças de reposição e os materiais de limpeza e lubrificação, necessários à realização de tais serviços realizados em horário comercial, sem que haja qualquer ônus adicional.

11.9.1. Em caso de defeito do equipamento, e não podendo ser ele consertado no local, o deslocamento, o transporte, a desinstalação e a reinstalação serão de responsabilidade da empresa prestadora dos serviços, devendo ser restituído, devidamente consertado, no prazo máximo de 24h00min.

11.9.2. Após este prazo, o equipamento deverá ser substituído por outro com as mesmas características ou mais moderno, sem ônus adicionais para a Prefeitura de modo a garantir a continuidade e a normalidade dos serviços.

11.10. A empresa deverá responsabilizar-se pela manutenção preventiva do equipamento, que deverá ser realizada de acordo com a orientação do fabricante, conforme calendário a ser ajustado entre as partes, para prevenir a ocorrência de quebras ou defeitos, conservando-os em perfeito estado de funcionamento, sem descontinuidade na prestação dos serviços.

11.11. A empresa deverá realizar a manutenção corretiva, mediante chamado técnico de servidor da Administração, o qual deverá ser atendido no prazo máximo de 02h00min, contadas do momento em que se verificar o registro da primeira chamada para os serviços.

11.11.1. A manutenção corretiva tem por finalidade repor o equipamento em perfeito estado de funcionamento, mediante a substituição das peças que apresentarem defeitos e/ou execução de regulagens, ajustes mecânicos, eletrônicos, e o que mais seja necessário ao restabelecimento das condições normais de funcionamento da máquina.



Município de Dois Vizinhos

11.12. A empresa deverá providenciar o desligamento, o transporte e a reinstalação de qualquer equipamento, na ocorrência de alteração do local de instalação, ou quando solicitado pela Prefeitura, no prazo máximo de 24h00min. Nesta hipótese, a empresa não poderá cobrar as despesas com embalagem, seguro, transporte e reinstalação do equipamento no novo local.

11.13. Quando da necessidade de substituição de peças, componentes ou acessórios, a empresa contratada deverá recolher e destinar para local apropriado os materiais substituídos, de proteção ou embalagens, não sendo admitido que permaneçam nas dependências da Prefeitura.

11.14. A empresa deverá fornecer à Prefeitura, juntamente com os equipamentos, publicações e/ou manuais dos equipamentos, em língua portuguesa, conforme legislação vigente.

11.15. A empresa deverá elaborar mensalmente Relatório Técnico identificando o tipo do serviço e do equipamento, série, localização, quantidades de cópias ou impressões tiradas no mês.

11.16. A empresa deverá manter durante todo o período do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a capacidade técnica operativa.

11.17. A empresa deverá responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando em ocorrência da espécie, forem vítimas seus técnicos e empregados, no desempenho dos serviços ou em contato com eles, ainda que verificados nas dependências das Secretarias da Prefeitura.

11.18. A empresa deverá retirar os equipamentos utilizados após o término do seu prazo de vigência ou na hipótese de rescisão do contrato, sem ônus para a Prefeitura.

11.19. A empresa deverá indicar um preposto para representá-la administrativamente, para contato permanente com a Administração da Prefeitura, com vistas a fornecer informações sempre que necessário, e promover as soluções de eventuais problemas que possam surgir durante a vigência do contrato.

11.20. A empresa deverá comunicar ao Departamento de Compras, por escrito, quando verificar condições inadequadas ou a iminência de ocorrências que possam prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos ou a qualidade dos serviços.

11.21. A empresa deverá fornecer todo o material de consumo necessário para a execução do serviço, SALVO o papel.

11.22. Os serviços de manutenção serão realizados pela CONTRATADA no horário de funcionamento da prefeitura/secretarias.

11.22.1. Os tempos máximos para atendimento e soluções do problema por parte da CONTRATADA serão contados a partir da abertura do chamado técnico, que deverá ser efetuado pelo representante da CONTRATANTE.

11.22.2. O tempo máximo para o atendimento ao chamado é de 02h00min a partir do horário de sua abertura do chamado.

11.22.3. O “Chamado técnico para manutenção corretiva”, ou suporte técnico será efetuado pelo representante da CONTRATANTE por meio de telefone e/ou email.

11.22.4. Define-se como “Tempo de atendimento ao chamado” o período compreendido entre o horário de comunicação do chamado feito pela CONTRATANTE e o horário de chegada do técnico ao local do atendimento.

11.22.5. Define-se como “Tempo de solução do problema”, ao período compreendido entre o horário de chegada do técnico ao local de atendimento e o horário do término da solução, devidamente registrados em documento.

11.22.6. Acompanhamento de Abertura de Chamados Técnicos, pelo representante da CONTRATANTE, deixando o equipamento em condições normais de operação.

11.22.7. Entende-se por “Solução do problema”, a identificação e adoção de medidas corretivas a serem implementadas para sanar o problema que resultou a abertura do chamado.



Município de Dois Vizinhos

11.22.8. Entende-se por “Conclusão dos chamados”, o término do trabalho realizado pela empresa CONTRATADA, solucionando definitivamente o problema relatado no chamado, inclusive, para os casos em que houver a necessidade de substituição por backup.

11.23. Excepcionalmente o Município poderá aceitar equipamentos usados, mas para isso a proponente deverá encaminhar pedido formal indicando onde e o tipo de equipamento que estará disponibilizando. (a aceitação ficará condicionada a avaliação do CPD e Departamento de Compras do Município de Dois Vizinhos).

12. FORMA DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado pela Secretaria de Administração e Finanças, em até **30 (trinta) dias**, após o recebimento e aceitação da Nota Fiscal pelo Departamento de Compras e Licitações, com as necessárias anotações e carimbo do Termo de Recebimento e Aceitação, conforme Decreto nº 11946/2015.

12.1.1. A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas do **INSS e do FGTS**, devidamente válidas, bem como as guias de recolhimento de INSS e FGTS para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade da contratada, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal), conforme prevê o Art. 55 da Lei 8.666/93.

12.1.2. O Município efetuará o desconto do **INSS, ISSQN e IRRF** do valor contratado, neste edital, conforme Legislação vigente.

12.2. Deverá constar na Nota Fiscal o Número da Licitação, do Contrato, e se houver, do Termo Aditivo.

12.3. Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.

12.4. A data para entrega das Notas Fiscais será até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia do mês subsequente.

12.5. O município receberá apenas notas fiscais emitidas eletronicamente, conforme legislação vigente, exceto para prestação de serviços.

12.5.1. As empresas com sede em outros Estados que ainda não se adequaram ao sistema de Notas eletrônicas, poderão emití-las conforme legislação vigente no Estado sede.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente Edital correrão por conta da seguinte dotação:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
2016	01460	06.001.04.122.0003.2044	00000

14. DA VIGÊNCIA

14.1. O presente Contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, podendo ser dilatado mediante confecção de Termo Aditivo, havendo interesse da Administração Municipal.

15. CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

15.1. Homologado o objeto da presente licitação, o MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS, convocará os adjudicatários para assinarem o termo de contrato em até 03 (três) dias úteis, sob pena de decair do seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666/93.

15.2. O MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS poderá quando o adjudicatário não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste Edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, de conformidade com o presente ato convocatório, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei no 8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ 76.205.640/0001-08

Av. Rio Grande do Sul, 130 – Fone (46) 3536 8800 – CEP 85.660-000 – Dois Vizinhos - PR



Município de Dois Vizinhos

16. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

16.1. Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

16.2. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias para a execução do Contrato;

16.3. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar o objeto do Contrato no prazo e forma ajustados;
- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- c) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação solicitadas no edital;
- d) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 0,20% (vinte centésimos percentuais), sobre o valor total adjudicado, por dia de atraso, até o 10º (décimo) dia, limitada a 2% (dois por cento) do valor contratual.

17.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato.

17.3. A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS.

18. DA RESCISÃO

18.1. O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93.

18.2. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei n.º 8.666/93.

18.3. Verificada qualquer infração do Contrato, o Município independentemente de notificação judicial, poderá rescindir o Contrato.

19. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

19.1. O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições da Lei 8.666/93, Lei 10.520/2002 e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado e demais legislação pertinente à matéria.

20. CASOS OMISSOS

20.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes da interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito ao Município de Dois Vizinhos, Departamento de Administração aos cuidados do senhor Mauricio Ferraz de Freitas, ou fone 46 3536 8848, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para o recebimento dos envelopes.



Município de Dois Vizinhos

21.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Departamento de Administração.

21.3. Ocorrendo à decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente subsequentes aos ora fixados.

21.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax e telefone e o e-mail.

21.5. Administração poderá revogar a licitação por interesse pública, devendo anula – lá por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar.

26.6. Fazem parte integrante deste Edital:

- **Anexo I** – Termo de Referência;
- **Anexo II** – Minuta do Contrato;
- **Anexo III** – Declaração de Pleno Atendimento (assinatura com firma reconhecida em cartório);
- **Anexo IV** – Declaração de Regularidade no Ministério do Trabalho em atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- **Anexo V** – Declaração de Idoneidade;
- **Anexo VI** – Declaração de Responsabilidade Legal e dados sobre a Empresa;
- **Anexo VII** – Declaração de que nenhum sócio exerce cargo ou função pública;
- **Anexo VIII** – Declaração de Incompatibilidade;
- **Anexo IX** – Declaração com Dados do Fornecedor.

21.7. O Edital relativo ao objeto desta licitação encontra-se à disposição dos interessados também na Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos - Departamento de Administração.

21.8. Todas e quaisquer alterações referentes a este edital estarão à disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.doisvizinhos@pr.gov.br.

21.9. O pregoeiro, mediante juízo de razoabilidade poderá interpretar as cláusulas constantes no presente edital de forma abrangente, objetivando escolher a proposta mais vantajosa à Administração, respeitando o Princípio da Competitividade, bem como o Princípio da Supremacia do Interesse Público sobre o particular.

Dois Vizinhos, 28 de janeiro de 2016.

Raul Camilo Isotton
Prefeito

Claudinei Schreiber
Pregoeiro



Município de Dois Vizinhos

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE IMPRESSORAS NOVAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO MONOCROMÁTICA E POLICROMÁTICA, REPRODUÇÃO DE CÓPIAS DE DOCUMENTOS, DIGITALIZAÇÃO E FAX, COM FORNECIMENTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, INCLUINDO SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, INSUMOS, SUPRIMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO (TONER, REVELADOR, CILINDRO, ENTRE OUTROS), BEM COMO SOFTWARE DE GERENCIAMENTO PARA ATENDER A TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS.

2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

O presente instrumento apresenta a especificação, quantidade, e valor máximo estimado para cada item objeto do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2016**. Deverão ser rigorosamente atendidas às especificações constantes na tabela abaixo e observados dos esclarecimentos constantes deste:

Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	31746	SERVIÇOS DE IMPRESSÃO MONOCROMÁTICA E POLICROMÁTICA Alem de reprodução de cópias de documentos, digitalização e fax. A empresa proponente deverá disponibilizar maquinas novas, com as seguintes características: 10 Impressoras Multifuncional A3 com estas Especificações: Tecnologia de Impressão a Laser Impressora, Copiadora, Scanner colorido, Digitalização e Fax, Velocidade de Cópia e Impressão: até 23ppm. Tamanho da Impressão: A6 até A3. Volume Máximo Mensal Recomendado: até 60.000 páginas impressas. Resolução de Impressão: 600x600dpi. Compatível com Linux: (Requer PostScript 3), Ampliação: Faixas de zoom da copiadora. Variável de 25% a 400% (50 a 200% usando o RSPF) em incrementos de 1%. Capacidade da Bandeja de Alimentação de Papel: Duas gavetas de papel para até 250 folhas cada, Bypass para até 100 folhas. Capacidade máxima de papel: até 1.100 folhas (com opcionais). Alimentador de Documentos: Alimentador de originais reverso, para até 40 folhas (opcional). Controle de Conta: Senhas para até 50 usuários. Duplex: Padrão, Display: LCD de fácil uso. Impressão: Padrão rede, Compatibilidade: PCL6/PS3, Scanner colorido: Padrão, Fax: velocidade do modem até 33.6 Kbps (opcional). Sistemas Suportados: Windows® 2000/XP, Windows Vista®, Windows7®, Linux, Necessário acessório MXNB12 e MXP10, Alimentador de originais, Tampa de originais, gavetas de	2.520.000,00	UN	0,10	252.000,00



Município de Dois Vizinhos

	<p>papel, Fax, Postscript 3, Impressão e scanner em rede, Bandeja separadora de tarefas, Gabinete alto ou baixo, com Expansão de memória; 40 Impressoras com estas Especificações: Tecnologia de impressão: Laser Eletrofotográfico Monocromático - Visor LCD: Display LCD monocromático de 5 Linhas/ 22 Caracteres - Velocidade máxima em Preto: 42ppm, - Resolução Máxima: Até 1200 x 1200 DPI - Tempo de impressão da primeira página: Menos de 8,5 segundos - Velocidade do processador: 400 Mhz - Memória padrão: 128MB - Memória Opcional: 384MB - Emulação: PCL6, Br-Script3, Residentes: 66 Fontes escaláveis, 12 fontes Bitmap, 13 códigos de Barra - Tecnologia Duplex - Impressão via USB Interfaces: - Wireless 802.11b/g/n - Ethernet - USB 2.0 Manuseio do Papel: - Capacidade da Bandeja: 250 Folhas - Capacidade da Bandeja Adicional: 500 Folhas, - Capacidade de Saída de Papel: 150 Folhas, - Tamanhos do Papel: Até 21,6 x 35,6 cm, - Tipos de papel: Papel comum, papel fino, papel reciclado, - Gramatura de papel: 60 a 163 gm², - ADF: 50 Folhas, Cópia: - Velocidade da Cópia em Preto: 42cpm, - Ampliação/Redução: 25% - 400% - Tamanho do Vidro de exposição: Ofício, - Cópia Duplex Automática, Digitalização: - Digitalização Color e Mono - Velocidade de Digitalização: 2,52 Color e 1,68 Mono - Capacidade máxima do ADF: até 50 Folhas - Digitalização Duplex Automática - Resolução interpolada: 19200 x 19200 DPI - Digitaliza para: E-mail, Imagem, OCR, Arquivo, FTP, USB, Servidor de E-mail e pasta de rede (CIFS) Fax: - Velocidade do Modem: 33,6 Kbps - Discagem rápida/ Discagem de um toque: 16/300 Rede: - Funções de segurança: Impressão segura, Bloqueio de funções e enterprise security (802.1X); 20 Impressoras com estas Especificações: Tecnologia de impressão Page wide Technology compatível com a laser tintas pigmentadas Funções Imprimir, copiar, digitalizar, fax Admite Multitarefa Sim Velocidade de Impressão Até 36 páginas por minuto Primeira Página 9,5 segundos Ciclo de Trabalho Mensal 50.000 páginas Volume Mensal Recomendado 500 até 4.200 páginas Qualidade de impressão (melhor)Até 1200 x 1200 dpi otimizado a partir de 600 x 600 dpi Monitor CGD de 10,92 cm (4,3 pol.) (gráficos coloridos), tela de toque, reservatório de Tinta tipo Tanque,</p>				
--	---	--	--	--	--



Município de Dois Vizinhos

		Velocidade do processador 792 Mhz Wireless Direct, Apple Air Print™, certificação Mopria Capacidade sem fios Sim Conectividade, padrão2 hosts USB 2.0 de alta velocidade, 1 dispositivo USB 2.0 de alta velocidade, 1 rede Ethernet 10/100 Base-TX, 1 porta e modem RJ-11, Estação 802.11 b/g/n, Ponto de acesso 802.11 b/g Memória padrão 768 MB Manuseio de Papel Bandeja de Entrada				
TOTAL						252.000,00

3. DA EXECUÇÃO

3.1. A previsão de execução dos serviços será de **12 (doze) meses**, podendo ser dilatado mediante confecção de Termo Aditivo, obedecida à legislação em vigor e havendo interesse da Administração.

3.2. Os produtos e/ou serviços, objetos desta licitação, deverão ser entregues e/ou executados, sem que haja qualquer ônus de entrega e/ou deslocamento, mediante autorizações do Departamento de Compras e Licitações. A empresa vencedora deverá atender as solicitações do Departamento de compras no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do momento do recebimento da requisição de compras de materiais e/ou serviços.

3.2.1. Em caso de vícios dos produtos, ou entrega de objeto diverso do avençado, deve a contratada substituí-lo no prazo de 48h00min.

3.3. A empresa deverá fornecer também, assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de todas as peças necessárias ao bom funcionamento dos equipamentos, que serão disponibilizados à Prefeitura Municipal nas condições e termos estabelecidos no Termo de Referência.

3.4. A empresa deverá fornecer os equipamentos com as características mínimas especificadas no Termo de Referência, ou com tecnologia superior, em pleno funcionamento.

3.5. A empresa deverá providenciar às suas expensas, a desinstalação, o transporte, e a reinstalação de equipamento, quando observada à necessidade de alterar o local dos serviços, por solicitação da Administração.

3.6. A empresa deverá fornecer e instalar, nas mesmas condições especificadas no Termo de Referência, novos equipamentos, por interesse da Administração e quando solicitado, sem ônus para a Prefeitura Municipal.

3.7. A empresa deverá ministrar treinamento aos usuários indicados pela Administração, que eventualmente poderão utilizar os equipamentos, habilitando novos usuários, sempre que formalmente for solicitado.

3.7.1. A empresa deverá ministrar treinamento ao pessoal designado a operar as máquinas destinadas à execução dos serviços na Prefeitura ou em âmbito Municipal, periodicamente, ou quando solicitado, para a perfeita operação dos equipamentos e qualidade dos serviços, sem ônus adicionais à Prefeitura.

3.8. A empresa não poderá subcontratar o objeto do contrato.

3.9. A empresa deverá concluir os serviços de assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos, no prazo máximo de 24h00min, fornecendo as peças de reposição e os materiais de limpeza e lubrificação, necessários à realização de tais serviços realizados em horário comercial, sem que haja qualquer ônus adicional.

3.9.1. Em caso de defeito do equipamento, e não podendo ser ele consertado no local, o deslocamento, o transporte, a desinstalação e a reinstalação serão de responsabilidade da empresa prestadora dos serviços, devendo ser restituído, devidamente consertado, no prazo máximo de 24h00min.



Município de Dois Vizinhos

3.9.2. Após este prazo, o equipamento deverá ser substituído por outro com as mesmas características ou mais moderno, sem ônus adicionais para a Prefeitura de modo a garantir a continuidade e a normalidade dos serviços.

3.10. A empresa deverá responsabilizar-se pela manutenção preventiva do equipamento, que deverá ser realizada de acordo com a orientação do fabricante, conforme calendário a ser ajustado entre as partes, para prevenir a ocorrência de quebras ou defeitos, conservando-os em perfeito estado de funcionamento, sem descontinuidade na prestação dos serviços.

3.11. A empresa deverá realizar a manutenção corretiva, mediante chamado técnico de servidor da Administração, o qual deverá ser atendido no prazo máximo de 02h00min, contadas do momento em que se verificar o registro da primeira chamada para os serviços.

3.11.1. A manutenção corretiva tem por finalidade repor o equipamento em perfeito estado de funcionamento, mediante a substituição das peças que apresentarem defeitos e/ou execução de regulagens, ajustes mecânicos, eletrônicos, e o que mais seja necessário ao restabelecimento das condições normais de funcionamento da máquina.

3.12. A empresa deverá providenciar o desligamento, o transporte e a reinstalação de qualquer equipamento, na ocorrência de alteração do local de instalação, ou quando solicitado pela Prefeitura, no prazo máximo de 24h00min. Nesta hipótese, a empresa não poderá cobrar as despesas com embalagem, seguro, transporte e reinstalação do equipamento no novo local.

3.13. Quando da necessidade de substituição de peças, componentes ou acessórios, a empresa contratada deverá recolher e destinar para local apropriado os materiais substituídos, de proteção ou embalagens, não sendo admitido que permaneçam nas dependências da Prefeitura.

3.14. A empresa deverá fornecer à Prefeitura, juntamente com os equipamentos, publicações e/ou manuais dos equipamentos, em língua portuguesa, conforme legislação vigente.

3.15. A empresa deverá elaborar mensalmente Relatório Técnico identificando o tipo do serviço e do equipamento, série, localização, quantidades de cópias ou impressões tiradas no mês.

3.16. A empresa deverá manter durante todo o período do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a capacidade técnica operativa.

3.17. A empresa deverá responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando em ocorrência da espécie, forem vítimas seus técnicos e empregados, no desempenho dos serviços ou em contato com eles, ainda que verificados nas dependências das Secretarias da Prefeitura.

3.18. A empresa deverá retirar os equipamentos utilizados após o término do seu prazo de vigência ou na hipótese de rescisão do contrato, sem ônus para a Prefeitura.

3.19. A empresa deverá indicar um preposto para representá-la administrativamente, para contato permanente com a Administração da Prefeitura, com vistas a fornecer informações sempre que necessário, e promover as soluções de eventuais problemas que possam surgir durante a vigência do contrato.

3.20. A empresa deverá comunicar ao Departamento de Compras, por escrito, quando verificar condições inadequadas ou a iminência de ocorrências que possam prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos ou a qualidade dos serviços.

3.21. A empresa deverá fornecer todo o material de consumo necessário para a execução do serviço, SALVO o papel.

3.22. Os serviços de manutenção serão realizados pela CONTRATADA no horário de funcionamento da prefeitura/secretarias.

3.22.1. Os tempos máximos para atendimento e soluções do problema por parte da CONTRATADA serão contados a partir da abertura do chamado técnico, que deverá ser efetuado pelo representante da CONTRATANTE.

3.22.2. O tempo máximo para o atendimento ao chamado é de 02h00min a partir do horário de sua abertura do chamado.



Município de Dois Vizinhos

3.22.3. O “Chamado técnico para manutenção corretiva”, ou suporte técnico será efetuado pelo representante da CONTRATANTE por meio de telefone e/ou email.

3.22.4. Define-se como “Tempo de atendimento ao chamado” o período compreendido entre o horário de comunicação do chamado feito pela CONTRATANTE e o horário de chegada do técnico ao local do atendimento.

3.22.5. Define-se como “Tempo de solução do problema”, ao período compreendido entre o horário de chegada do técnico ao local de atendimento e o horário do término da solução, devidamente registrados em documento.

3.22.6. Acompanhamento de Abertura de Chamados Técnicos, pelo representante da CONTRATANTE, deixando o equipamento em condições normais de operação.

3.22.7. Entende-se por “Solução do problema”, a identificação e adoção de medidas corretivas a serem implementadas para sanar o problema que resultou a abertura do chamado.

3.22.8. Entende-se por “Conclusão dos chamados”, o término do trabalho realizado pela empresa CONTRATADA, solucionando definitivamente o problema relatado no chamado, inclusive, para os casos em que houver a necessidade de substituição por backup.

3.23. Excepcionalmente o Município poderá aceitar equipamentos usados, mas para isso a proponente deverá encaminhar pedido formal indicando onde e o tipo de equipamento que estará disponibilizando. (a aceitação ficará condicionada a avaliação do CPD e Departamento de Compras do Município de Dois Vizinhos).

4. OUTRAS PRESCRIÇÕES

Na entrega ou execução serão verificadas quantidades e especificações descritas neste anexo e demais documentos equivalentes ao presente certame.

SERÃO DESCLASSIFICADAS AS EMPRESAS QUE:

- a) **ALTERAREM AS ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS/EQUIPAMENTOS OU SERVIÇOS DESCRITOS NESTE ANEXO;**
- b) **NÃO APRESENTAR A MARCA OU PROCEDÊNCIA DOS PRODUTOS/EQUIPAMENTOS OU SERVIÇOS OFERTADOS, CONFORME SOLICITADO NO ITEM 05 DO EDITAL.**



Município de Dois Vizinhos

ANEXO II MINUTA DE CONTRATO N° ____/____

Pelo presente instrumento particular de Contrato de um lado o **MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS**, Estado do Paraná, neste ato representado pelo senhor **RAUL CAMILO ISOTTON**, Prefeito Municipal, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa, CNPJ/MF n°, com sede à Rua....., Cidade de, Estado do, neste ato representada pelo Senhor....., aqui denominada simplesmente de **CONTRATADA** estando as partes sujeitas às normas da Lei Federal n° 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei n° 8.666/93, e suas alterações, Lei Complementar n° 123/2006 e 147/2014 e Lei Municipal n° 1994/2015, Decreto n.º 3.555/2000, Decreto Municipal 12070/2015, e demais legislações aplicáveis, obedecidas as condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2016**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Tem por objeto o presente Instrumento, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE IMPRESSORAS NOVAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO MONOCROMÁTICA E POLICROMÁTICA, REPRODUÇÃO DE CÓPIAS DE DOCUMENTOS, DIGITALIZAÇÃO E FAX, COM FORNECIMENTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, INCLUINDO SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, INSUMOS, SUPRIMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO (TONER, REVELADOR, CILINDRO, ENTRE OUTROS), BEM COMO SOFTWARE DE GERENCIAMENTO PARA ATENDER A TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS.**

Parágrafo Primeiro

Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2016**, juntamente com seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

Parágrafo Segundo

Todos os equipamentos deverão atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

Pela entrega total do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor total de R\$_____ (_____), de acordo com a tabela abaixo descrita:

TABELA

O presente instrumento poderá ser aditado de acordo com o previsto no Art. 65 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela Secretaria de Administração e Finanças, em até **30 (trinta) dias**, após o recebimento e aceitação da Nota Fiscal pelo Departamento de Compras e Licitações, com as necessárias anotações e carimbo do Termo de Recebimento e Aceitação, conforme Decreto n° 11946/2015 com visto do responsável e após vistoria da Caixa Econômica Federal.

Parágrafo Primeiro

A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas do **INSS e do FGTS**, devidamente válidas, bem como as guias de recolhimento de INSS e FGTS para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade da contratada, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal), conforme prevê o Art. 55 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Segundo

O Município efetuará o desconto do **INSS, ISSQN e IRRF** do valor contratado, neste edital, conforme Legislação vigente.



Município de Dois Vizinhos

Parágrafo Terceiro

Deverá constar na Nota Fiscal o Número da Licitação, do Contrato, e se houver, do Termo Aditivo.

Parágrafo Quarto

Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.

Parágrafo Quinto

A data para entrega das Notas Fiscais será até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia do mês subsequente.

Parágrafo Sexto

O município receberá apenas notas fiscais emitidas eletronicamente, conforme legislação vigente, exceto para prestação de serviços.

Parágrafo Sétimo

As empresas com sede em outros Estados que ainda não se adequaram ao sistema de Notas eletrônicas, poderão emití-las conforme legislação vigente no Estado sede.

Parágrafo Oitavo

Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susinado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da fatura.

Parágrafo Nono

Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente Edital correrão por conta da seguinte dotação:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
2016	01460	06.001.04.122.0003.2044	00000

CLÁUSULA QUINTA – 11. DA EXECUÇÃO

A previsão de execução dos serviços será de **12 (doze) meses**, podendo ser dilatado mediante confecção de Termo Aditivo, obedecida à legislação em vigor e havendo interesse da Administração.

Parágrafo Primeiro

Os produtos e/ou serviços, objetos desta licitação, deverão ser entregues e/ou executados, sem que haja qualquer ônus de entrega e/ou deslocamento, mediante autorizações do Departamento de Compras e Licitações. A empresa vencedora deverá atender as solicitações do Departamento de compras no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do momento do recebimento da requisição de compras de materiais e/ou serviços.

Parágrafo Segundo

Em caso de vícios dos produtos, ou entrega de objeto diverso do avençado, deve a contratada substituí-lo no prazo de 48h00min.

Parágrafo Terceiro

A empresa deverá fornecer também, assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de todas as peças necessárias ao bom funcionamento dos equipamentos, que serão disponibilizados à Prefeitura Municipal nas condições e termos estabelecidos no Termo de Referência.

Parágrafo Quarto

A empresa deverá fornecer os equipamentos com as características mínimas especificadas no Termo de Referência, ou com tecnologia superior, em pleno funcionamento.

PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ 76.205.640/0001-08

Av. Rio Grande do Sul, 130 – Fone (46) 3536 8800 – CEP 85.660-000 – Dois Vizinhos - PR



Município de Dois Vizinhos

Parágrafo Quinto

A empresa deverá providenciar às suas expensas, a desinstalação, o transporte, e a reinstalação de equipamento, quando observada à necessidade de alterar o local dos serviços, por solicitação da Administração.

Parágrafo Sexto

A empresa deverá fornecer e instalar, nas mesmas condições especificadas no Termo de Referência, novos equipamentos, por interesse da Administração e quando solicitado, sem ônus para a Prefeitura Municipal.

Parágrafo Sétimo

A empresa deverá ministrar treinamento aos usuários indicados pela Administração, que eventualmente poderão utilizar os equipamentos, habilitando novos usuários, sempre que formalmente for solicitado.

Parágrafo Oitavo

A empresa deverá ministrar treinamento ao pessoal designado a operar as máquinas destinadas à execução dos serviços na Prefeitura ou em âmbito Municipal, periodicamente, ou quando solicitado, para a perfeita operação dos equipamentos e qualidade dos serviços, sem ônus adicionais à Prefeitura.

Parágrafo Nono

A empresa não poderá subcontratar o objeto do contrato.

Parágrafo Décimo

A empresa deverá concluir os serviços de assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos, no prazo máximo de 24h00min, fornecendo as peças de reposição e os materiais de limpeza e lubrificação, necessários à realização de tais serviços realizados em horário comercial, sem que haja qualquer ônus adicional.

Parágrafo Décimo Primeiro

Em caso de defeito do equipamento, e não podendo ser ele consertado no local, o deslocamento, o transporte, a desinstalação e a reinstalação serão de responsabilidade da empresa prestadora dos serviços, devendo ser restituído, devidamente consertado, no prazo máximo de 24h00min.

Parágrafo Décimo Segundo

Após este prazo, o equipamento deverá ser substituído por outro com as mesmas características ou mais moderno, sem ônus adicionais para a Prefeitura de modo a garantir a continuidade e a normalidade dos serviços.

Parágrafo Décimo Terceiro

A empresa deverá responsabilizar-se pela manutenção preventiva do equipamento, que deverá ser realizada de acordo com a orientação do fabricante, conforme calendário a ser ajustado entre as partes, para prevenir a ocorrência de quebras ou defeitos, conservando-os em perfeito estado de funcionamento, sem descontinuidade na prestação dos serviços.

Parágrafo Décimo Quarto

A empresa deverá realizar a manutenção corretiva, mediante chamado técnico de servidor da Administração, o qual deverá ser atendido no prazo máximo de 02h00min, contadas do momento em que se verificar o registro da primeira chamada para os serviços.

Parágrafo Décimo Quinto

A manutenção corretiva tem por finalidade repor o equipamento em perfeito estado de funcionamento, mediante a substituição das peças que apresentarem defeitos e/ou execução de regulagens, ajustes mecânicos, eletrônicos, e o que mais seja necessário ao restabelecimento das condições normais de funcionamento da máquina.

Parágrafo Décimo Sexto

A empresa deverá providenciar o desligamento, o transporte e a reinstalação de qualquer equipamento, na ocorrência de alteração do local de instalação, ou quando solicitado pela Prefeitura, no prazo máximo de 24h00min. Nesta hipótese, a empresa não poderá cobrar as despesas com embalagem, seguro, transporte e reinstalação do equipamento no novo local.



Município de Dois Vizinhos

Parágrafo Décimo Sétimo

Quando da necessidade de substituição de peças, componentes ou acessórios, a empresa contratada deverá recolher e destinar para local apropriado os materiais substituídos, de proteção ou embalagens, não sendo admitido que permaneçam nas dependências da Prefeitura.

Parágrafo Décimo Oitavo

A empresa deverá fornecer à Prefeitura, juntamente com os equipamentos, publicações e/ou manuais dos equipamentos, em língua portuguesa, conforme legislação vigente.

Parágrafo Décimo Nono

A empresa deverá elaborar mensalmente Relatório Técnico identificando o tipo do serviço e do equipamento, série, localização, quantidades de cópias ou impressões tiradas no mês.

Parágrafo Vigésimo

A empresa deverá manter durante todo o período do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a capacidade técnica operativa.

Parágrafo Vigésimo Primeiro

A empresa deverá responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando em ocorrência da espécie, forem vítimas seus técnicos e empregados, no desempenho dos serviços ou em contato com eles, ainda que verificados nas dependências das Secretarias da Prefeitura.

Parágrafo Vigésimo Segundo

A empresa deverá retirar os equipamentos utilizados após o término do seu prazo de vigência ou na hipótese de rescisão do contrato, sem ônus para a Prefeitura.

Parágrafo Vigésimo Terceiro

A empresa deverá indicar um preposto para representá-la administrativamente, para contato permanente com a Administração da Prefeitura, com vistas a fornecer informações sempre que necessário, e promover as soluções de eventuais problemas que possam surgir durante a vigência do contrato.

Parágrafo Vigésimo Quarto

A empresa deverá comunicar ao Departamento de Compras, por escrito, quando verificar condições inadequadas ou a iminência de ocorrências que possam prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos ou a qualidade dos serviços.

Parágrafo Vigésimo Quinto

A empresa deverá fornecer todo o material de consumo necessário para a execução do serviço, SALVO o papel.

Parágrafo Vigésimo Sexto

Os serviços de manutenção serão realizados pela CONTRATADA no horário de funcionamento da prefeitura/secretarias.

Parágrafo Vigésimo Sétimo

Os tempos máximos para atendimento e soluções do problema por parte da CONTRATADA serão contados a partir da abertura do chamado técnico, que deverá ser efetuado pelo representante da CONTRATANTE.

Parágrafo Vigésimo Oitavo

O tempo máximo para o atendimento ao chamado é de 02h00min a partir do horário de sua abertura do chamado.

Parágrafo Vigésimo Nono

O “Chamado técnico para manutenção corretiva”, ou suporte técnico será efetuado pelo representante da CONTRATANTE por meio de telefone e/ou email.

Parágrafo Trigésimo

Define-se como “Tempo de atendimento ao chamado” o período compreendido entre o horário de comunicação do chamado feito pela CONTRATANTE e o horário de chegada do técnico ao local do atendimento.



Município de Dois Vizinhos

Parágrafo Trigésimo Primeiro

Define-se como “Tempo de solução do problema”, ao período compreendido entre o horário de chegada do técnico ao local de atendimento e o horário do término da solução, devidamente registrados em documento.

Parágrafo Trigésimo Segundo

Acompanhamento de Abertura de Chamados Técnicos, pelo representante da CONTRATANTE, deixando o equipamento em condições normais de operação.

Parágrafo Trigésimo Terceiro

Entende-se por “Solução do problema”, a identificação e adoção de medidas corretivas a serem implementadas para sanar o problema que resultou a abertura do chamado.

Parágrafo Trigésimo Quarto

Entende-se por “Conclusão dos chamados”, o término do trabalho realizado pela empresa CONTRATADA, solucionando definitivamente o problema relatado no chamado, inclusive, para os casos em que houver a necessidade de substituição por backup.

Parágrafo Trigésimo Quinto

Excepcionalmente o Município poderá aceitar equipamentos usados, mas para isso a proponente deverá encaminhar pedido formal indicando onde e o tipo de equipamento que estará disponibilizando. (a aceitação ficará condicionada a avaliação do CPD e Departamento de Compras do Município de Dois Vizinhos).

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, podendo ser dilatado mediante confecção de Termo Aditivo, havendo interesse da Administração Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA - CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Homologado o objeto da presente licitação, o MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS, convocará os adjudicatários para assinarem o termo de contrato em até 03 (três) dias úteis, sob pena de decair do seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666/93.

Parágrafo Único

O MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS poderá quando o adjudicatário não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos no ato convocatório, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, de conformidade com o presente ato convocatório, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei no 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos de a CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias para a execução do Contrato;

Parágrafo Segundo

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar o objeto do Contrato no prazo e forma ajustados;
- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- c) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação solicitadas no instrumento convocatório;



Município de Dois Vizinhos

d) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 0,20% (vinte centésimos percentuais), sobre o valor total adjudicado, por dia de atraso, até o 10º (décimo) dia, limitada a 2% (dois por cento) do valor contratual.

Parágrafo Primeiro

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato.

Parágrafo Segundo

A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Segundo

Verificada qualquer infração do Contrato, o Município independentemente de notificação judicial, poderá rescindir o Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições da Lei 8.666/93, Lei 10.520/2002 e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado e demais legislação pertinente à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Dois Vizinhos revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Dois Vizinhos poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

Parágrafo Único

O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Dois Vizinhos, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.



Município de Dois Vizinhos

E, por estarem justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma e para um só efeito de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Dois Vizinhos, de de 2016.

Raul Camilo Isotton
Prefeito

Empresa

Testemunhas:



Município de Dois Vizinhos

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

*FORA DOS ENVELOPES 01 e 02,
JUNTO COM O CREDENCIAMENTO*

À Comissão de Licitações

À

Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 013/2016

A empresa....., estabelecida.....inscrita no CNPJ sob o nº
.....declara, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão
e seus anexos, e que **atendemos plenamente** aos requisitos necessários para habilitação e proposta e declaramos que
cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

....., de 2016.

Assinatura do Responsável Legal da empresa
(**Assinatura com firma reconhecida em cartório**)

Carimbo do CNPJ da empresa

(* **NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES 01 E 02, NO INÍCIO DA
SESSÃO.**



Município de Dois Vizinhos

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (Modelo de declaração)

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que **não empregamos** menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e **não empregamos** menores de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

Dois Vizinhos, de de 2016.

Assinatura do Responsável Legal da empresa

Carimbo do CNPJ da empresa

NOTA(*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO – APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 - HABILITAÇÃO



Município de Dois Vizinhos

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE (Modelo de declaração)

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

A empresa inscrita no
CNPJ.....estabelecida na..... declara, sob as penas
da lei, que não foi declarada **inidônea** para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2016.

Assinatura do Responsável Legal da empresa

Carimbo do CNPJ da empresa

NOTA(*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO – APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 - HABILITAÇÃO



Município de Dois Vizinhos

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE LEGAL E DADOS SOBRE A EMPRESA (Modelo de declaração)

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) **responsável legal da empresa** é o(a) Sr.(a) _____, Portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____.

Declaramos ainda outros dados da empresa:

NOME DA FANTASIA:

RAMO DE ATIVIDADE Nº:

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº:

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____/____, de 2016.

Assinatura do Responsável Legal da Empresa

Carimbo do CNPJ da empresa

NOTA(*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO – APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 - HABILITAÇÃO



Município de Dois Vizinhos

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE QUE NENHUM SÓCIO EXERCE CARGO OU FUNÇÃO PÚBLICA (Modelo)

DENTRO DO ENVELOPE 02, HABILITAÇÃO

À Comissão de Licitações

À

Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 013/2016

Eu (NOME do responsável legal ou titular da pessoa jurídica) declaro para os devidos fins que **NENHUM** sócio da (razão social da proponente/empresa) exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública

..... de 2016

Local e Data

Assinatura do Responsável Legal da empresa

Carimbo do CNPJ da empresa

(*) **NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 02, NO INÍCIO DA SESSÃO.**



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADE (Modelo)

DENTRO DO ENVELOPE 02, HABILITAÇÃO

À Comissão de Licitações

À

Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL n° 013/2016

Declaração de que a empresa RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante n° 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

..... de 2016
Local e Data

Assinatura do Responsável Legal da empresa

Carimbo do CNPJ da empresa

(* **NOTA:** DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR **DENTRO DO ENVELOPE 02**, NO INÍCIO DA SESSÃO.



Município de Dois Vizinhos

ANEXO IX DECLARAÇÃO DE FORNECEDOR

DENTRO DO ENVELOPE 02, HABILITAÇÃO

À Comissão de Licitações

À

Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 013/2016

Declaro para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

.....de 2016.
Local e Data

Assinatura do Responsável Legal da empresa

Carimbo do CNPJ da empresa

(*) NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 02, NO INÍCIO DA SESSÃO.